



## Educação promove concurso remoto de desenho e poema com o tema folclore



Embora as atividades presenciais do Festival do Folclore, que contam com grande participação da rede municipal de ensino da Estância Turística de Olímpia, não ocorreram, neste ano, os alunos continuaram sendo incentivados ao aprendizado sobre o Folclore, durante os trabalhos remotos.

Para isso, a secretaria de Educação, em parceria com a pasta da Cultura e a Comissão Organizadora do 56º Fefol Digital, promoveu mais um ano do concurso escolar de desenho e poema, cujo tema abordado foi "Festival de Folclore de Olímpia: o que vejo, o que penso e o que sinto".

Segundo a secretária de Educação, Maristela Meniti, o objetivo da ação é de valorizar o folclore brasileiro no âmbito do ensino e fazer com que o aluno reflita sobre o Fefol e registre suas experiências, suas impressões, suas lembranças, suas vivências e com autonomia.

Ao todo, o concurso reuniu cerca de 1.300 alunos dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental. Cada Unidade Escolar selecionou um trabalho de cada segmento e enviou para a secretaria de Educação, que analisou os finalistas e escolheu os ganhadores.

Os primeiros colocados foram anunciados durante a transmissão ao vivo do Fefol Digital de segunda-feira, dia 10, e serão premiados com ingressos para visitar o Vale dos Dinossauros (desenho) e o Thermas dos Laranjais (poema), quando os empreendimentos voltarem a operar.

Confira os trabalhos vencedores:

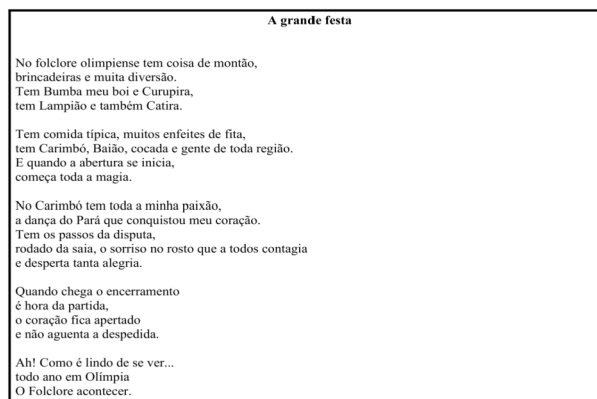
### Modalidade Desenho:

EMEB Jardim Hélio Cazarini  
Aluna: Isabelli Vitória dos Santos (4º Ano A)  
Professora: Renata Aparecida da Silva Guariente  
Título da obra: Cidade em Festa



### Modalidade Poema:

EMEB Professora Zenaide Rugai Fonseca  
Aluna: Eloá Pereira Gomes (5º Ano B)  
Professora: Rosilene Maria Martin  
Título da Obra: A Grande Festa





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 2 de 16

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Editais	3
Atos Oficiais	13
Decretos	13
Portarias	13
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Extrato	15
DAEMO Ambiental	16
Licitações e Contratos	16
Revogação / Anulação	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**

CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

#### **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

#### **DAEMO Ambiental**

CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

#### **Prodem Olímpia**

CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**

CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 3 de 16

**PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA**

**Editais**



A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em parceria com a Prefeitura Municipal de OLÍMPIA, comunica que irá promover inscrições complementares para preenchimento de **07 (SETE)** vagas destinadas para famílias com renda familiar bruta mensal acima de 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, até 10 (dez) salários mínimos, vigentes no Estado de São Paulo, no momento da inscrição para o empreendimento habitacional de interesse social **OLÍMPIA-I**

### 1. DOS IMÓVEIS

O empreendimento habitacional **OLÍMPIA-I**, localizado na **RUA LEONARDO POSELA - DISTRITO DE RIBEIRO DOS SANTOS**, compreende **106** unidades habitacionais. As casas terão área útil de **47,87** m<sup>2</sup> com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia.

### 2. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL ACIMA DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, VIGENTE NO BRASIL ATÉ 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, VIGENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO:

Conforme divulgado no Edital de Inscrições nº **109**, 10% (dez por cento) dos imóveis deste empreendimento serão destinadas para famílias com renda familiar bruta mensal acima de 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, até 10 (dez) salários mínimos, vigentes no Estado de São Paulo, no momento da inscrição.

Considerando que, nas inscrições realizadas no período de **13 a 22/07/20** as **12 (DOZE)** vagas disponíveis não foram preenchidas, neste edital estão sendo disponibilizadas **07 (SETE)** vagas para famílias com renda familiar bruta mensal acima de 5 (cinco) salários mínimos, vigente no Brasil até 10 (dez) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, sendo:

**06** unidades habitacionais às famílias que comprovadamente residam ou trabalhem no Distrito de Ribeiro dos Santos;

**01** unidade habitacional às demais famílias do município.

2.1. Caso o quantitativo de famílias cadastradas para cada agrupamento (Distrito Ribeiro dos Santos ou demais famílias do município) não alcance a quantidade de unidades destinadas, as unidades remanescentes serão destinadas ao grupo correspondente do outro agrupamento (Distrito Ribeiro dos Santos ou demais famílias do município) e, na falta de famílias do mesmo grupo, serão destinadas à demanda geral.

2.1. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às famílias nesta faixa de renda, quer seja por desinteresse dessas famílias em inscrever-se, ou, posteriormente, por desistência ou inabilitação, as moradias remanescentes serão disponibilizadas às famílias da demanda geral da faixa de renda acima de 3 (três) salários mínimos até 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, e, na ausência destes, da faixa de renda entre 1 (hum) salário mínimo até 3 (três) salários mínimos vigentes no Brasil, sempre na ordem de classificação no sorteio, referente ao Edital **109** realizado em **03/08/2020**.

2.3. As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio complementar das moradias remanescentes reservadas para famílias com renda familiar bruta mensal acima de 5 (cinco) salários mínimos, vigente no Brasil até 10 (dez) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.

2.4. A definição das famílias que farão parte do reserva de moradias para o Distrito de Ribeiro dos Santos, será realizada pela Prefeitura Municipal de Olímpia, que indicará na lista final de inscritos aquelas que residam ou trabalhem no Distrito de Ribeiro dos Santos. As demais famílias cadastradas concorrerão para o sorteio das demais moradias.

3. Os inscritos para este edital receberão classificação sequencial às famílias do mesmo grupo sorteadas no sorteio eletrônico realizado em **03/08/2020**.

### 3. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS

Os interessados, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos critérios abaixo para obtenção de atendimento habitacional, se contemplado, para aquisição do atendimento habitacional:





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 4 de 16



- Possuir capacidade civil e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado;

**Nota:** A pessoa com idade maior que 16 e menor que 18 anos somente poderá participar da inscrição se for emancipado pelos pais, por sentença judicial, pelo casamento formalizado no Cartório; pelo exercício de emprego público efetivo; pela colação de grau em curso de ensino superior; pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego e tenha economia própria.

- A Família deve comprovar pelo menos os últimos 05 (cinco) anos de residência no município de **OLÍMPIA**;

- Caso a família não resida no município, o chefe ou um dos componentes de renda deve comprovar pelo menos os últimos 05 (cinco) anos de trabalho no município de **OLÍMPIA**;

- Ter renda familiar mensal entre **05 (cinco)** salário mínimo federal e máxima de até **10 (dez)** salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.

- O candidato, o(s) coparticipante(s) da renda familiar para financiamento e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) não pode(m) **ser ou já tiver sido** proprietário, ou **for ou já tiver sido possuidor de imóvel** com ânimo de proprietário e não poderá ser novamente beneficiado por qualquer Programa Habitacional implantado pela CDHU;

- O candidato, o(s) coparticipante(s) da renda familiar para financiamento, seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) e **demais componentes do núcleo familiar que residirão no imóvel** não podem ainda:

- Ter a propriedade (proprietário, usufrutuário, nu-proprietário, cessionário ou promitente comprador) de imóvel, que consiste no direito de usar, gozar, dispor e reaver de quem quer que injustamente possua ou detenha um bem imobiliário no território nacional;

- Ter parte ideal superior a 40% (quarenta por cento) dos direitos sobre terreno ou lote em área urbana ou rural ou, se a fração ideal do lote seja superior a 80 m<sup>2</sup>;

- Ter parte ideal superior a 40% (quarenta por cento) dos direitos sobre um bem imobiliário edificado ou se a fração ideal do bem for superior a 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados);

- Ter recebido atendimento habitacional de Programas Habitacionais da CDHU ou de qualquer instituição financeira ou agente promotor de programa habitacional no território nacional, salvo se se tratar de **componente** do núcleo familiar que não compõe renda e comprovar não possuir mais o imóvel na data da inscrição.

**NOTA:** A condição de possuidor com ânimo de proprietário pode ser aferida pela CDHU por meio da verificação de quaisquer documentos que o indiquem nesta condição, inclusive pela leitura de IPTU individualizado, contratos de gaveta, existência de ações possessórias, etc.

- Não estar inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);

- Será válido somente 01 inscrição por família, em havendo duas ou mais inscrições, por família, para este empreendimento, todas poderão ser canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada;

- Atender ao conceito de Família:





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 5 de 16



a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); b) Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos); c) Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos); d) Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); e) Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco); f) Indivíduos sós (indivíduos que têm 30 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: I) não têm filhos; II) têm filhos menores de 30 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou III) têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 30 anos ou mais; IV) não residem com os pais ou qualquer outra pessoa); e g) Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado dentro do aplicativo **KAIZALA** cujo acesso se dará exclusivamente por aparelho de telefone celular **ou pela internet no site [www.cdhu.sp.gov.br](http://www.cdhu.sp.gov.br)**.

##### 4.1. PARA INSCREVER-SE OS INTERESSADOS DEVERÃO

###### INSCRIÇÃO PELO CELULAR

- Acessar o site da CDHU pelo celular: [www.cdhu.sp.gov.br](http://www.cdhu.sp.gov.br);
- Na página inicial do site da CDHU haverá um banner “**Faça agora sua inscrição**” que indica que há inscrições abertas, clicar em qualquer lugar do banner para ser redirecionado para a próxima tela;
- Selecionar o empreendimento **OLÍMPIA-I** para realizar as inscrições;
- Inserir o número de telefone celular para iniciar o processo;
- Após o cadastro o interessado será redirecionado para uma nova página (Google Play ou App Store, o que for o caso) onde poderá realizar o download do aplicativo **KAIZALA**, caso ainda não o possua;
- Abrir o aplicativo **KAIZALA** e acessar o grupo da CDHU em **OLÍMPIA-I**
- Clique em “**Tocar para começar**”;
- Clicar em “Inscrição” para iniciar o preenchimento do formulário ou em “Dúvidas” para obter orientações quanto ao correto preenchimento dos campos;
- Antes de finalizar o cadastro a família deve conferir os dados informados, pois, uma vez confirmado, as informações não poderão ser alteradas;
- Ao concluir a inscrição será disponibilizado no aplicativo **Kaizala** o número da inscrição e será enviado por email os dados cadastrados pela família e o número da inscrição.

**NOTA:** As instruções para o download e instalação do aplicativo **Kaizala** estão disponíveis no **ANEXO I** deste edital

###### INSCRIÇÃO PELA INTERNET

- Acessar o site da CDHU pelo celular: [www.cdhu.sp.gov.br](http://www.cdhu.sp.gov.br);
- Na página inicial do site da CDHU haverá um banner “**Faça agora sua inscrição**” que indica que há inscrições abertas, clicar em qualquer lugar do banner para ser redirecionado para a próxima tela”;
- Selecionar o empreendimento **OLÍMPIA-I** para realizar as inscrições;





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 6 de 16



**INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES PARA 07 (SETE) MORÁDIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL ACIMA DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS - EDITAL N 109/2020 - OLÍMPIA-I - Pág. 4/10**

Inscrições pelo celular ou pela internet, via site da CDHU

- d. Selecionar opção “Prefiro me inscrever pelo site.”;
- e. Selecionar opção “**INSCRIÇÃO**” e seguir as orientações;
- f. Será enviado o código de acesso por SMS ou ao e-mail informado;
- g. Validar código recebido no menu “**VALIDAR CÓDIGO DE ACESSO**”;
- h. Caso o código esteja correto será aberto o formulário de inscrição; preencha todos os campos, pois todos são obrigatórios;
- i. Ao concluir a inscrição será enviado por e-mail os dados cadastrados pela família e o número da inscrição;
- j. Caso necessário baixe o manual de inscrição para melhor compreensão do processo.

### NOTAS

- 1) Para as inscrições pelo site e aplicativo de celular **Kaizala** é essencial um **email válido**, pois lá o inscrito receberá a confirmação da inscrição e poderá ser consultada sempre que necessário.
- 2) Para acompanhar todos os informativos sobre as inscrições, agendamento de sorteio, publicações de inscritos e sorteados e outros, recomendamos que ingresse no grupo do aplicativo de celular Kaizala para ficar sempre sintonizado, ainda que opte pela inscrição pelo site.

### PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

**As inscrições poderão ser realizadas das 09:15 do dia 14/08/2020 até às 12:15 do dia 17/08/2020.**

4.2. Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes;

4.3. Eventuais alterações do cadastro ou desistência da inscrição finalizada poderão ser realizadas apenas no período de inscrições.

4.4. Após encerrado o período de inscrição não será possível a realização de alteração cadastral ou cancelar um cadastro finalizado e os dados existentes no banco de dados serão utilizados para o processo de elegibilidade, formação dos grupos para o sorteio e habilitação.

### 5. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- a) Nome completo, data de nascimento, RG, CPF, cor/raça do chefe da família e do cônjuge ou companheiro ou, na falta deste, de outro coparticipante da renda familiar maior de 18 anos ou emancipado, se houver;
- b) Renda familiar mensal (vide item 11 – como calcular corretamente a renda familiar para preenchimento do formulário de inscrição);
- c) Endereço completo de residência/correspondência com CEP;
- d) E-mail e número(s) de telefone(s) celular(es) para contato válidos;

**NOTA: A família é responsável pelas informações prestadas nesta inscrição**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 7 de 16



**INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES PARA 07 (SETE) MORÁDIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL ACIMA DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS - EDITAL N 109/2020 - OLÍMPIA-I - Pág. 5/10**

Inscrições pelo celular ou pela internet, via site da CDHU

### 6. COMO CALCULAR CORRETAMENTE A RENDA FAMILIAR PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

a) Para calcular corretamente a renda familiar, cuja composição seja o casal e dependentes, esta deve ser prioritariamente composta pela soma dos rendimentos dos cônjuges ou do casal que vive em regime de união estável; Caso o(s) componente(s) possua(m) mais de uma fonte de renda (por ex.: aposentadoria e rendimentos de trabalho assalariado, todas devem ser informadas)

b) Caso a renda do casal (chefe da família e cônjuge ou companheiro (a)) seja insuficiente, é possível incorporar a renda de outros componentes da família, desde que os rendimentos do casal correspondam a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da renda total;

c) Caso a renda do titular que não seja casado e não viva em união estável seja insuficiente, é possível incorporar a renda de outros componentes da família, desde que os rendimentos do chefe da família, corresponda a, no mínimo 50% (setenta e cinco por cento) da renda total;

#### 6.1. APURAÇÃO DA RENDA

##### 6.1.1. Trabalhador assalariado em regime CLT e em Regime Estatutário:

a) Deve-se considerar (somar) na sua totalidade (peso 100%) os seguintes recebimentos, quando constarem dos comprovantes de rendimentos:

- i. Salário Base;
- ii. adicional por tempo de serviço;
- iii. anuênio e outros adicionais equivalentes (funcionário público);
- iv. Pensão alimentícia (se destinada a pessoa maior que irá compor renda)

b) Deve-se considerar (somar), na proporção de 25%, os seguintes adicionais, desde que sejam habituais, quando constarem no contrato do trabalho ou quando constarem nos três últimos comprovantes de pagamento (holerite).

- i. função de confiança, caso não seja temporário;
- ii. comissões, no caso de empregado que receba salário fixo mais comissões sobre vendas ou serviços efetuados;
- iii. adicional noturno;
- iv. adicional de insalubridade;
- v. adicional de periculosidade;
- vi. Horas extras.

**Nota: Forma de cálculo: Somar o rendimento dos últimos 3 meses, obter a média e dividir o resultado por 4 (25%)**

c) Deve-se considerar (**somar**) também, nas proporções abaixo especificadas, os seguintes rendimentos:

- i. 13º salário (1/12 do salário base);
- ii. 1/3 férias (1/12 do salário base x 0,33).

d) Rendimentos que **não devem ser considerados**, mesmo que frequentes, são:

- i. férias;
- ii. salário família;
- iii. auxílio transporte (vale transporte);iv. auxílio alimentação (vale alimentação);
- v. auxílio refeição (vale refeição);
- vi. auxílio creche;
- vii. auxílio-moradia;
- viii. Participação nos lucros e/ou resultados
- ix. Desconto para contribuição para o INSS;
- x. Desconto para pagamento de IRRF.

e) Na apuração de rendimento mensal de assalariado que tenha remuneração por dia trabalhado, considerar o período de 30 (trinta) dias.

f) Para assalariado que tenha remuneração por hora trabalhada, considerar no máximo 220 (duzentos e vinte) horas por mês, de acordo com contrato de trabalho.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 8 de 16



g) Se o beneficiário estiver em licença médica no mês de referência da renda, deve ser considerado o valor integral do salário base, atualizado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**NOTA:** Em caso de dificuldades para realizar os cálculos acima, acesse o simulador de cálculo para renda, disponíveis no Kaizala e no site da CDHU.

### 6.1.2. Assalariado com Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (por tempo determinado, temporário e/ou intermitente):

Além de utilizar os critérios do item 6.1.1 acima:

- Apurar o tempo de vigência do contrato em meses;
- Apurar a média dos rendimentos dos 06 (seis) últimos meses, multiplicando o resultado obtido pelo tempo de vigência do contrato, apurado no item acima;
- Verificar o número de meses em que o trabalhador não tem rendimentos no ano, multiplicando o resultado pelo salário mínimo vigente;
- Somar os valores obtidos nos itens b) e c) acima, dividir por 12 (doze) meses sendo o resultado o valor a ser considerado como renda efetiva do trabalhador

### 6.1.3. Trabalhador Autônomo Formal:

Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, que constam na declaração de trabalhador autônomo formal, DECORE ou da Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício.

### 6.1.4. Trabalhador Autônomo Informal:

Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, que constam na declaração de trabalhador autônomo informal. Exceção dada aos que recebem o valor de um salário mínimo federal. Neste caso considerar sempre o último vigente na data da apuração da renda.

### 6.1.5. Microempresário:

Informar o valor médio mensal dos últimos 3 meses, constante da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, ou da Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício.

### 6.1.6. Microempreendedor individual:

Informar o valor médio mensal dos últimos 3 meses, constante da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, ou da Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício.

### 6.1.7. Trabalhador Rural com vínculo empregatício por tempo determinado:

- Apurar o tempo de vigência do contrato em meses;
- Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, multiplicando o resultado obtido pelo tempo de vigência do contrato, apurado no item acima.
- Verificar o número de meses em que o trabalhador não tem rendimentos no ano (entressafra), multiplicando o resultado
- Somar os valores obtidos nos itens b) e c) acima, dividir por 12 (doze) meses sendo o resultado o valor a ser considerado como renda efetiva do trabalhador

### 6.1.8. Trabalhador eventual / avulso:

Para os candidatos ao financiamento enquadrados como trabalhador eventual/avulso, o cálculo de comprometimento de renda deve obedecer à tabela definida pela CDHU e a renda do componente do financiamento deve ser fixada em pelo menos 01 (um) salário mínimo

### 6.1.9. Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social – BPC/LOAS:

- Considerar somente nos casos em que for a única renda da família ou se a renda da família for inferior a 1 (hum) salário mínimo federal.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 9 de 16



**INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES PARA 07 (SETE) MORÁDIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL ACIMA DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS - EDITAL N 109/2020 - OLÍMPIA-I - Pág. 7/10**

Inscrições pelo celular ou pela internet, via site da CDHU

### 6.1.10. Aposentado e Pensionista em Regime Geral:

Deve ser considerado o valor bruto mensal do benefício sem subtração dos descontos de empréstimo e de outras instituições que não seja o INSS ou imposto de renda pessoa física

### 6.1.11. Outras fontes de renda:

- Bico - Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, que constam na declaração de trabalhador autônomo informal
- Pensão Alimentícia - Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses comprovados por recibo ou depósito bancário.
- Aluguel - Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, comprovados por recibo ou depósito bancário
- Aplicação Financeira - Apurar a média da remuneração da aplicação financeira dos 03 (três) últimos meses.

### 6.1.12. Benefícios Sociais que não devem ser considerados na apuração da renda:

- Bolsa de estudo (renda de estágio);
- Auxílio reclusão;
- Benefício de Prestação Continuada (BPC), exceto se enquadrar no especificado no item 6.1.9;
- Bolsa Família;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa de Erradicação de Trabalho Infantil;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem
- Programas de Transferência de renda (Estados, Distrito Federal ou Municípios);

## 7. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O TEMPO DE MORADIA OU TRABALHO NO MUNICÍPIO (ÚLTIMOS 05 CINCO ANOS)

**Exemplificando:** 1- Contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura, ou; 2- Atestado escolar para filhos maiores de 07 anos ou; 3- Carteira de Trabalho atualizada, com registros de trabalho no município ou; 4- Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) de programas sociais, 5- Declaração do Posto de Saúde atestando o início e a frequência do atendimento do interessado.

**Nota:** A apresentação desses documentos, ou de outros, com aceitação à exclusivo critério da CDHU, poderão ser apresentados isoladamente ou em conjunto, até que se completem os últimos 05 (cinco) anos.

## 8. SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

- Após o processamento das inscrições, a CDHU irá divulgar a lista final de inscritos com as famílias aptas para sorteio;
- As famílias com idosos, das pessoas com deficiência e dos indivíduos sós concorrerão entre si em sorteio único;
- As famílias com policiais e agentes penitenciários serão classificadas seguindo os critérios legais e normativos previstos neste edital e participarão de sorteio entre si, se necessário;
- O sorteio poderá ocorrer de forma eletrônica ou presencial, a exclusivo critério da CDHU e prévia divulgação.

### 8.1. SORTEIO ELETRÔNICO

- A ordem de classificação de todos os candidatos inscritos dar-se-á por sorteio eletrônico auditado, a ser executado por software desenvolvido pela CDHU em código aberto, baseado em algoritmos matemáticos públicos do software da Microsoft, produto SQL Server. Todos os arquivos gerados serão gravados sob código HASH MD5.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 10 de 16



**CDHU** INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES PARA 07 (SETE) MORÁDIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL ACIMA DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS - EDITAL N 109/2020 - OLÍMPIA-I - Pág. 8/10

Inscrições pelo celular ou pela internet, via site da CDHU

b) O sorteio será realizado na Sede da CDHU em São Paulo e poderá ser transmitido por meio da Rede Social Virtual Facebook e/ou da plataforma de compartilhamento de vídeos Youtube. A data, horário e link da transmissão serão previamente divulgados nos sites da CDHU e aplicativo Kaizala.

c) Os inscritos para este Edital receberão número de classificação sequencial às famílias deste mesmo grupo e já classificadas no sorteio presencial ocorrido em **03/08/2020**

d) O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e publicado no site da CDHU e no aplicativo Kaizala.

### 9. DA HABILITAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS

Os selecionados como titulares (quantidade de moradias disponíveis por grupo), considerados os primeiros sorteados no sorteio eletrônico realizado em **03/08/2020** e, sequencialmente, os inscritos e sorteados conforme regras deste edital, serão convocados para entrevista e apresentação de documentação visando à comprovação e enquadramento dos requisitos exigidos por esse edital e pela Norma de Comercialização de Atendimentos Habitacionais da CDHU que será responsável pela análise e aprovação de cada família, de acordo com a ordem de classificação no sorteio eletrônico.

a) O aproveitamento das demais famílias classificadas acima da quantidade de moradias disponíveis por grupo se dará em caso de eventual desclassificação por desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do grupo da família desclassificada;

b) Serão previamente agendadas datas para as entrevistas de habilitação. O não comparecimento, ou na impossibilidade de apresentação da documentação necessária acarretará no cancelamento da família do processo de aquisição ao atendimento habitacional;

c) As famílias selecionadas deverão apresentar documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, sob risco de inabilitação;

d) As famílias que, no momento da habilitação, apresentarem renda inferior à faixa da inscrição/sorteio serão desclassificadas.

**NOTA: Considerando que as inscrições serão realizadas diretamente pelas famílias, por aplicativo ou pela internet, via site da CDHU, eventuais denúncias de irregularidades, tais como, famílias que já possuam propriedade, serão recebidas e analisadas na fase de habilitação**

### 10. DIREITO DE ESCOLHA

**10.1.** Após a habilitação das famílias sorteadas, a CDHU dará às famílias habilitadas o direito de, observadas as demais condições exigidas pelo presente programa habitacional, escolherem a sua própria unidade habitacional dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que:

a) As famílias habilitadas das famílias com pessoas com deficiência, dos idosos e dos policiais e agentes penitenciários, nesta ordem, escolherão por primeiro

b) Na seqüência, as demais famílias habilitadas irão escolher, sendo que as famílias mais numerosas escolherão por primeiro.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 11 de 16



**10.2.** Para possibilitar esta escolha, a CDHU ordenará a lista das famílias das pessoas com deficiência, dos idosos, dos policiais e agentes penitenciários e das demais famílias habilitadas, classificando-as na ordem decrescente do número de integrantes de cada núcleo familiar e resolverá os casos de empate entre famílias com igual número de integrantes sempre com preferência pela família que por primeiro foi sorteada.

### 11. DO FINANCIAMENTO

- O Prazo máximo de financiamento é de até 360 (trezentos e sessenta) meses equivalente a 30 (trinta) anos;
- Para cálculo da prestação, será considerado o comprometimento de 20% (vinte por cento) da renda familiar mensal, apurada na fase de habilitação;
- A CDHU concederá subsídio (desconto) às famílias de renda mais baixa, caso a prestação, em função do cálculo de comprometimento de renda de 20% (vinte por cento), não alcance o valor de prestação final devida;
- Caso a prestação, em função do cálculo de comprometimento de renda de 20% (vinte por cento), resultar maior que o valor de prestação final devida, o prazo de financiamento será reduzido;
- A CDHU concederá financiamento com taxa de juros de 4% (quatro por cento) ao ano e prazo reduzido, até o limite do comprometimento de renda de 20% (vinte por cento), calculado em função do valor final do financiamento, corrigido anualmente pelo índice IPCA... ou outro que vier a substituí-lo.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital;
- Os candidatos deverão encontrar-se dentro das condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais, caso venha a ser sorteado e habilitado;
- A atualização dos dados só será permitida durante o período de inscrições;
- O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da CDHU e do município de OLÍMPIA;
- O aplicativo não permitirá que o mesmo CPF realize duas inscrições, por isso, verifique antes de confirmar o cadastro se todos os dados estão corretos.
- A inscrição para este empreendimento não garante a futura participação para seleção de beneficiário em outros empreendimentos;
- As famílias que já tenham se inscrito anteriormente para outros sorteios da SH/CDHU, que não tenham sido contempladas e que preencham os requisitos deste edital deverão se inscrever novamente, uma vez que não serão consideradas inscrições anteriores. O não cadastramento será considerado como manifestação de desinteresse;
- As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão desclassificadas;
- Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes.

## ATENÇÃO

**Verifique previamente se atende a todas as condições deste edital, uma vez que, no momento da habilitação, a não comprovação das informações prestadas por ocasião do cadastro implicará na desclassificação do inscrito.**

**Se você fez a inscrição pelo aplicativo Kaizala, mantenha-o instalado em seu celular para ter acesso à toda a comunicação sobre o processo de atendimento habitacional de OLÍMPIA-I**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 12 de 16

**CDHU** INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES PARA 07 (SETE) MORÁDIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL ACIMA DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS - EDITAL N 109/2020 - OLÍMPIA-I - Pág. 10/10

Inscrições pelo celular ou pela internet, via site da CDHU

### ANEXO I

Você conhece o aplicativo **Kaizala**?

O **Kaizala** é um aplicativo de mensagens instantâneas e chat totalmente gratuito. A instalação pode ser feita por **iPhone** ou **Android**.

Nele, você poderá se inscrever e participar do sorteio, para formação de cadastro às unidades disponíveis do empreendimento **OLÍMPIA-I** e receber informações sobre todo processo, como o número de inscrição, data e endereço do sorteio.

### Instalando e usando o Kaizala

- 1 - Antes de instalar o Kaizala, você deve entrar no site da CDHU ([www.cdhu.sp.gov.br](http://www.cdhu.sp.gov.br)) e clicar no banner. Lá, você cadastra o seu número de celular para ser incluído no grupo da CDHU no Kaizala.
- 2 - Depois, é só instalar o Kaizala. O download é gratuito na App Store ou Play Store.
- 3 - Assim que o aplicativo for instalado, você deverá inserir seu nome e número de telefone, depois clicar em "CONFIRMAR NOME DO GRUPO". Você receberá uma mensagem de boas vindas e, para acessar o formulário de inscrição, clique nos botões "TOQUE PARA COMEÇAR" e depois "INSCRIÇÃO".
- 4 - Agora é só preencher todos os dados do formulário de inscrição e clicar em "ENVIAR INSCRIÇÃO".

Ao finalizar, você receberá um protocolo com seu número de inscrição.

**Pronto! Sua inscrição foi realizada com sucesso!**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 13 de 16

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO N.º 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

*Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme disposto no artigo 2.º, do Decreto n.º 7.836, de 29 de julho de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, de acordo com o artigo 2.º, do Decreto n.º 7.836, de 29 de julho de 2020, fica constituído pelos seguintes membros:

I – representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Humberto José Puttini

Suplente: Charles Amaral Ferreira

II – representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Mary Brito Silveira

Suplente: Raquel Cristiane Navarini

III – representante da Controladoria Geral do Município:

Titular: Sandra Regina de Lima

Suplente: Caique Alexandre de Oliveira Borba

IV – representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento:

Titular: Edilson César De Nadai

Suplente: Gersilei José Batista de Oliveira

V – representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Eliane Beraldo Abreu

Suplente: João Luiz Ferreira

VI – representantes da sociedade civil do CMC - Conselho Municipal de Cultura:

Titular 1: Célio José Franzin

Titular 2: Danilo Machado de Souza

Art. 2.º A função de membro do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc é considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de agosto de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de agosto de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Portarias

#### PORTARIA N.º 50.918, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição n.º 768

Página 14 de 16

**R E V O G A**, a partir de 06 de agosto de 2020, a Portaria n.º 50.811, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de Convênios Socioassistenciais e Prestação de Contas, da Divisão de Gestão Administrativa e Financiamento do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de agosto de 2020.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de agosto de 2020.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### **PORTARIA N.º 50.919, DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 12 de agosto de 2020, **TARCISO GEROLIM**, portador do R.G. n.º 48.733.845-5, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de agosto de 2020.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de agosto de 2020.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### **PORTARIA N.º 50.920, DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 12 de agosto de 2020, **ADENILSON PERPETUO CARDOSO**, portador do R.G. n.º 22.239.159-5, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de agosto de 2020.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de agosto de 2020.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### **PORTARIA N.º 50.921, DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 12 de agosto de 2020, **DANIELA CRISTINA DE CASTRO**, portadora do R.G. n.º 32.660.366-9, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 15 de 16

demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 11 de agosto de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
11 de agosto de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

**Exclusivo para “ME” e “EPP”**

**Pregão Eletrônico nº. 116/2020**

Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender  
as necessidades da Secretaria de Saúde do Município  
da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das  
propostas até dia 25/08/2020 às 08h30. Disputa às 09h do  
dia 25/08/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: [https://e-licita.  
olimpia.sp.gov.br:8095](https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095). Olímpia, 11 de agosto de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

#### Extrato

#### Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Olímpia.

Contratada: GLT Distribuidora Hospitalar EIRELI.  
Objeto: Registro de preço para aquisição de insumos  
para atendimento a pacientes ostomizados, usuários do  
sistema público de saúde do município de Olímpia/SP.  
Data de Assinatura: 04/08/2020. Valor: R\$ 63.834,00.  
Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico  
para registro de Preço Nº 72/2020. Ata de Registro de

Preço nº 227/2020.

Contratada: Cholmed Comercial Hospitalar Ltda.  
Objeto: Registro de preço para aquisição de insumos  
para atendimento a pacientes ostomizados, usuários do  
sistema público de saúde do município de Olímpia/SP.  
Data de Assinatura: 04/08/2020. Valor: R\$ 64.464,00.  
Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico  
para registro de Preço Nº 72/2020. Ata de Registro de  
Preço nº 228/2020.

Contratada: Dupatri Hospitalar Comércio Importação  
e Exportação Ltda. Objeto: Registro de preço para  
aquisição de insumos para atendimento a pacientes  
ostomizados, usuários do sistema público de saúde do  
município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 04/08/2020.  
Valor: R\$ 6.660,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem:  
Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 72/2020. Ata  
de Registro de Preço nº 229/2020.

Contratada: Essity Soluções Médicas do Brasil  
Comércio e Distribuição LTDA. Objeto: Registro de preço  
para aquisição de materiais de enfermagem, para atender  
às necessidades da Secretaria de Saúde do Município  
de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 05/08/2020. Valor:  
R\$ 9.600,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão  
Eletrônico para registro de Preço Nº 86/2020. Ata de  
Registro de Preço nº 231/2020.

Contratada: R. Gonçalves Suprimentos Médicos  
LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição de  
materiais de enfermagem, para atender às necessidades  
da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data  
de Assinatura: 05/08/2020. Valor: R\$865,40. Vigência: 06  
(seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de  
Preço Nº 86/2020. Ata de Registro de Preço nº 232/2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 16 de 16

**DAEMO Ambiental**

**Licitações e Contratos**

**Revogação / Anulação**

### **REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**

Fica REVOGADO o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 25/2020, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93.

Olímpia, 11 de agosto de 2020.

Flávio Augusto Santinon

Superintendente Geral Interino – DAEMO Ambiental.